



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 941/94**

**Súmula:** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1994 a 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o **PLANO PLURIANUAL** do Município para o período de 1994 a 1997, constituído no **ANEXO 1**, constante desta Lei que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Programa anual.

**Artigo 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, bem como, incluir ou excluir Programas contemplados no Plano Plurianual, procurando compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

**Parágrafo Único:** As alterações introduzidas no Plano Plurianual serão feitas através de ante-projeto de lei encaminhado ao Legislativo anualmente, antes da elaboração da LDO.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 12 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 28 de março de 1994.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL